



## LEI Nº 9.197, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

### **Estabelece diretrizes de incentivo à educação empreendedora e financeira no Município de Patos de Minas.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes de incentivo à educação empreendedora e financeira no Município de Patos de Minas, com o propósito de fomentar, no ambiente educacional, a cultura do empreendedorismo, da autonomia, do planejamento e da responsabilidade financeira, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento social, econômico e cidadão.

Art. 2º São diretrizes de incentivo à educação empreendedora e financeira:

I – promoção de ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento do pensamento empreendedor, da criatividade, da inovação e do protagonismo entre crianças, adolescentes e jovens;

II – estímulo à formação de competências relacionadas à educação financeira, incluindo noções de planejamento, organização econômica, consumo consciente, poupança e uso responsável dos recursos;

III – incentivo à realização de atividades educativas, complementares, interdisciplinares ou extracurriculares, que contribuam para a difusão de conhecimentos sobre empreendedorismo e finanças pessoais;

IV – fortalecimento da aproximação entre a comunidade escolar e os diversos setores da economia local, por meio de ações de cooperação, palestras, oficinas, feiras, mentorias, visitas técnicas e experiências práticas;

V – valorização de iniciativas pedagógicas que promovam a solução de problemas, a liderança, a responsabilidade, a colaboração e a capacidade de tomada de decisões;

VI – incentivo à participação de instituições públicas e privadas, cooperativas, entidades do terceiro setor, instituições financeiras, associações e demais organizações interessadas no apoio a ações voltadas à educação empreendedora e financeira;

VII – estímulo ao desenvolvimento de projetos e práticas sustentáveis, alinhando o empreendedorismo à responsabilidade social, ambiental e econômica;

VIII – incentivo à capacitação e ao apoio técnico de educadores e gestores escolares, respeitada a autonomia pedagógica das unidades de ensino, para atuação como facilitadores de ações relacionadas à temática.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Rua Dr. José Olympio de Mello nº 151 – Bairro Eldorado – CEP 38700-900 - Patos de Minas/MG  
Tel. (34) 3822 - 9600 - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)

---

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei deverão ser observadas na formulação, no apoio e na promoção de ações educativas, pedagógicas, institucionais e comunitárias relacionadas ao tema, respeitada a legislação vigente, a autonomia das instituições de ensino e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de junho de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

Lei9197 pdf

Código do documento c5f501a0-a170-459d-84b8-bfe41f419167



## Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Sandra Cristina Gomes da Silva

## Eventos do documento

### 08 Jun 2026, 13:26:01

Documento c5f501a0-a170-459d-84b8-bfe41f419167 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:26:01-03:00

### 08 Jun 2026, 13:26:44

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:26:44-03:00

### 08 Jun 2026, 13:28:17

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11978) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:28:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):4d07ea8d1b3dd400b8552ccb6e58d3a7de94251f7700b509412e71c9e5d98347

(SHA512):0f93ad74a4ba9f687481ccacae42f6504516fa38b9d4ab69dd14df2837debf8d1bec1b3504371b21411220639431969f06b2efed3b253b4692b81cc7a6bc7119

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.